

LEI Nº 6.025, DE 31 DE MAIO DE 2010

Institui Semana Municipal de prevenção e combate às drogas.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate às drogas.

Parágrafo único. A Semana de que trata o caput culminará no dia 26 de junho, data instituída como “Dia internacional contra o uso e tráfico de drogas”.

Art. 2º O objetivo da Semana Municipal de Prevenção e Combate às Drogas visa:

I – elaborar e reavaliar programas de prevenção e combate ao uso de drogas, integrando entidades governamentais, não-governamentais, juntamente com toda a comunidade;

II – reavaliar periodicamente a forma de abordagem e tratamento do problema no âmbito da comunidade escolar, visando uma ação preventiva mais integral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 31 de maio de 2010.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e comunique-se

Carmen Carolina Meregalli Machado
Secretaria da Administração